

Atos Oficiais

Resolução CMAS nº 03/2023 – ERRATA – O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social da Estância Turística de Ribeirão Pires, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 3.807 de 05/04/1995, e pelo Decreto Municipal nº 238/2011 torna público que em reunião Extraordinária realizada em 16/02/2023 de forma online. **Onde se lê:** RESOLVEU I. O colegiado do conselho CMAS aprovou por unanimidade a deliberação dos valores de R\$ 49.754,34 e R\$ 70.005,73 do ano de 2022 para ser reprogramado e usado no ano de 2023. **Leia-se:** RESOLVEU: I. Aprovar a reprogramação de saldo remanescente do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para Benefícios Eventuais, no valor de R\$ 70.005,73 (setenta mil, e cinco reais e setenta e três centavos), alocado no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Conta 48.714-7, faz-se necessária em razão de que a parcela foi transferida ao município no segundo semestre de 2022, durante o qual o município teve Eleições Suplementares, o que impossibilitou a realização de processos licitatórios para as contratações necessárias para a provisão de benefícios eventuais, impedindo assim a utilização do recurso no referido ano e tornando-se fundamental a reprogramação do saldo para sua utilização no ano de 2023, cuja finalidade é o cofinanciamento dos benefícios eventuais garantidos pelo SUAS e provisionados no município pela Secretaria de Assistência, Participação e Inclusão Social - SAPIS e seus equipamentos da rede direta (Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS), conforme registrado no sistema estadual PMASweb 2022. II. Aprovar a reprogramação de saldo remanescente do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para Aprimoramento do Cadastro Único, no valor de R\$ 49.754,34 (quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), alocado no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Conta 56.366-8, faz-se necessária em razão de que a parcela foi transferida ao município no segundo semestre de 2022, durante o qual o município teve Eleições Suplementares, o que impossibilitou a realização de processos licitatórios para as contratações necessárias para o aprimoramento do Cadastro Único, impedindo assim a utilização do recurso no referido ano e tornando-se fundamental a reprogramação do saldo para sua utilização no ano de 2023, cuja finalidade é o aumento da Taxa de Atualização Cadastral do Cadastro Único, conforme registrado no sistema estadual PMASweb 2022. Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação. Ribeirão Pires, 16 de fevereiro de 2023. Elisabete de Assis Prado Rodrigues- Presidente do CMAS.